



FL N° 02
9

Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO BÁSICO

I – JUSTIFICATIVA

O Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), foi instituído pelo Decreto Nº 8.373/2014, cuja implantação tem ocorrido através de fases, conforme os grupos nos quais se enquadram empresas e órgãos públicos. No caso da Câmara Municipal de Itabaiana, integrante do 4º Grupo (Órgãos Públicos), a obrigatoriedade de implantação do eSocial se deu a partir de julho de 2021. É de ressaltar que cada fase possui sua especificidade e particularidade, sendo a 4ª fase atrelada ao envio dos eventos ligados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

Dessa forma, busca-se através da contratação de empresa especializada efetivar a prestação de serviços específicos e envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), quanto à elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), no tocante aos eventos S-2210, S-2220, S-2240 e S-2241.

II – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), com ênfase nos eventos de envio obrigatório ao eSocial (S-2210, S-2220, S-2240 E S-2241).

III – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, compreendido o período de 26/06/2023 e 25/09/2023.

Itabaiana/SE, 19 de junho de 2023.

Luiz Henrique Carvalho Vieira
Diretor Geral